



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG, e estabelece, altera, dá nova redação e acrescenta novos artigos à Resolução nº 463, de 28 de março de 2016, que cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 36, inciso V, art. 174 e art. 242, todos do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Casa, com funcionamento na sede da Câmara e abrangência em todo o Município.

monses



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Compete ao Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Itatiaiuçu:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias das Reuniões Comunitárias, das Audiências Públicas, da Tribuna Livre e por meio do esclarecimento à população sobre outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes na Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-os sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, conforme a legislação em vigor, que são essenciais para uma vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - fazer o encaminhamento adequado às pessoas que necessitarem aos órgãos públicos competentes que prestam serviços na área social;

IV - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio às atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltadas para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

V - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão e de suas organizações, mediante disponibilização de acesso ao terminal 'Internet Popular' e a outros serviços que se fizerem necessários para o alcance dos objetivos do Centro;

moisés



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

VII - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços previstos no Título III.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores, as instituições de ensino superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, dentre as quais:

I - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu;

II - Governo do Estado de Minas Gerais;

III - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

IV - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

V – Governo Federal;

VI - Senado Federal;

VII – Poder Judiciário do Federal;

VIII- Câmara dos Deputados;

IX - entidades representativas do comércio, indústria e serviços;

X - entidades representativas dos trabalhadores;

XI - organizações sociais públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual e federal.

morse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

TÍTULO III DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I

Dos Serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão

Art. 4º O Centro de Apoio ao Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Itatiaiuçu - MG:

I - Sala da cidadania, com os seguintes serviços:

a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Minas Gerais;

b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

d) recurso de autuações de trânsito;

e) agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;

f) emissão de certidão de quitação eleitoral no site do Superior Tribunal Eleitoral;

g) consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;

h) inscrição no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

marcel



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

j) agendamento para a emissão de carteira de trabalho e previdência social;

k) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);

l) central de documentos perdidos;

m) inscrição de candidatos para participar da Tribuna Livre da Câmara Municipal.

II - Posto de agendamento de identificação (emissão de cédula de identidade);

III - Emissão de CTPS Digital (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

IV - Emissão de cartão de produtor rural;

V – Assistência jurídica.

CAPÍTULO II

Do Serviço de Assistência Jurídica - SAJ

Art. 5º Para fins de atendimento do disposto no art. 4º, inciso V desta Resolução, fica criado, no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG, o Serviço de Assistência Jurídica – SAJ.

§ 1º O SAJ prestará orientações jurídicas de natureza cível relativo as demandas de:

I - adoção;

monst



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

II - guarda;

III - alimentos;

IV - execução, exoneração e revisional de alimentos;

V - investigação e negatória de paternidade;

VI - divórcio;

VII - reconhecimento e dissolução de união estável;

VIII - tutela;

IX - curatela;

X - alvará judicial até o montante de 02 (dois) salários mínimos;

XI - orientação quanto aos direitos do consumidor;

XII – violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso;

XIII - orientação quanto a infrações de trânsito sem vítima.

§ 2º A Assistência Jurídica será prestada de forma gratuita àquele que, cumulativamente:

I - resida no Município de Itatiaiuçu/MG, comprovadamente há pelo 1 (um) ano;

II - possua renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo ou renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos ou que participe de pelo menos um programa de assistência social mantido pelos poderes públicos federal, estadual ou municipal;

marcel



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

III - possua, no máximo, como patrimônio, um único imóvel, utilizado para moradia, com área não superior duzentos e cinquenta metros quadrados, se urbano, e a um módulo, se rural.

§ 3º O SAJ não prestará serviços de qualquer natureza na área criminal.

§ 4º É defeso, aos servidores e estagiários, cobrar, combinar ou receber vantagens e valores do assistido, a título de honorários advocatícios, taxas ou outras despesas, salvo honorários de sucumbência.

§ 5º Para fins de apuração do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, poderá ser realizado estudo social a respeito do interessado, se necessário.

Art. 6º Para fazer jus aos serviços jurídicos, o cidadão deverá apresentar, junto ao SAJ:

I - declaração de único imóvel a que se refere o art. 5º, §2º, inciso III, desta Resolução;

II - comprovante de renda;

III – comprovante de que está inscrito em programa de assistência social mantido pelos poderes públicos federal, estadual ou municipal;

IV - comprovante de residência;

V - cópia dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) CPF;

c) certidão de nascimento dos filhos, quando necessário;

d) certidão de casamento, quando necessário;

monse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

e) termo de audiência, quando necessário.

VI - nome, endereço, profissão e estado civil da parte contrária;

VII - nome, endereço, profissão, número de telefone de 03 (três) testemunhas, se necessário;

VIII - documentos comprobatórios de que reside no município há mais de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Podem ser exigidos outros documentos para a prestação dos serviços previstos nesta Resolução.

Art. 7º Toda a documentação comprobatória do estado de hipossuficiência ficará a cargo exclusivo do pretendente à assistência, sendo vedado o uso de quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

TÍTULO IV

DO ATENDIMENTO

Art. 8º Para o atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão, será observada a ordem de chegada do interessado e as prioridades estabelecidas pela Lei Federal 10.048, de 8 de novembro de 2.000.

§ 1º A Diretoria do Centro de Apoio ao Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

§ 2º Estão excluídos da regra do *caput*:

I - os retornos para entrega ou retirada de documento;

maises



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

II - os atendimentos do SAJ que serão feitos, preferencialmente, por agendamento.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Integram a estrutura do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Itatiaiuçu:

I - diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão;

II - colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º desta Resolução.

§1º Poderão ser designados servidores efetivos e/ou comissionados para auxiliarem no Centro de Apoio ao Cidadão, mediante solicitação da diretoria do CAC, conforme necessidade.

§ 2º Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 11. As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria.

moisés



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2025.

MOISÉS G. CUNHA

Moisés Gustavo da Cunha

Presidente